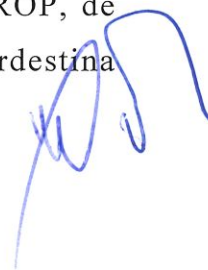


**ATA DA 1063ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Às dezesseis horas do dia vinte e seis de dezembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Substituto Paulo de Lanna Barroso Júnior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor-Presidente Substituto, Diretor de Planejamento e Diretor de Engenharia Substituto, e Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Operações Substituto. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Paulo de Lanna Barroso Júnior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1062ª de 06/12/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.144029/2016-86 (vol. único) - TLSA - Acordo de Acionistas - Matérias Sujeitas a Procedimento Especial de Aprovação pela VALEC 2016; **03)** Processo nº 51402.009197/2012-10 (8º vol.) - Contratação de Empresa para prestação de serviço de auditoria independente, para análise das demonstrações contábeis com emissão de relatório - exercício de 2012/2013; **04)** Processo nº 51402.142055/2016-71 (2º vol.) - Contrato nº 19/2015 (Max Segurança Máxima Ltda - Lote 05 Rio de Janeiro) Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada; **05)** Processo nº 51402.142065/2016-11 (2º vol.) - Contrato nº 16/2015 (Guardsecure e Segurança Empresarial Ltda - Lote 02 Bahia). Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada. Vinculado ao Processo: 51402.114059/2015-87; e, **06)** Processo nº 51402.160625/2016-11 (vol. único) - Abertura de processo para contratação da Empresa Brasil de Comunicação. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 41/2016-DIROP, de 26/12/2016, que consolida o pleito da concessionária TLSA - Transnordestina



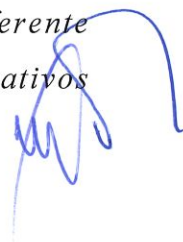
Logística S.A. (TLSA), consubstanciado na Carta nº CEX-PRTR-133-16, de 20/12/2016, Ofício nº 671/SFRI e Ofício nº 485/2016-MI, ambos de 12/12/2016 que tratam da solicitação de anuência prévia da VALEC para: *i*) efetivar a alteração da modalidade de ações da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), convertendo o total de suas Ações Preferenciais Classe “B” (PNB) em Ações Preferenciais Classe “A” (PNA), para, posteriormente, transformá-las em ações ordinárias, até o limite suficiente para o aporte de recursos do FINOR ou a totalidade de suas ações PNB, caso estas não sejam suficientes; *ii*) realizar o aumento de capital por parte do Fundo de Investimento do Nordeste (FINOR), no valor total de R\$ 152.743.823,03, de modo a cumprir com os requisitos de admissibilidade para o recebimento do aporte por parte do referido Fundo; *iii*) realizar o aumento de capital por parte da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), no valor de R\$ 508.949,14, de modo a viabilizar a integralização do valor total de R\$152.743.823,03 que serão realizados pelo FINOR; *iv*) alterar o estatuto social da Transnordestina Logística S/A - TSLA de forma a refletir a conversão das Ações “PNB” da CSN em Ações “PNA”; e, *v*) alterar o Estatuto Social de forma a refletir o aumento de capital, passando de R\$3.256.505.095,87 (três bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e cinco mil, noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), para R\$3.409.757.868,04 (três bilhões, quatrocentos e nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), dividido em 52.199.511 (cinquenta e dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e onze) ações, sendo 26.099.763 (vinte e seis milhões, noventa e nove mil, setecentos e sessenta e três) ações ordinárias e 26.099.748 (vinte e seis milhões, noventa e nove mil, setecentos e quarenta e oito) ações preferenciais, divididas da seguinte forma: 18.686.075 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e setenta e cinco) ações preferenciais de classe “A” e 7.413.673 (sete milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e setenta e três) ações preferenciais classe “B”. Em síntese, constam dos autos que: **a**) a VALEC é acionista da TLSA desde 2011, tendo celebrado os Acordos de Acionistas e de Investimentos em 2013, o que permitiu a elevação da participação da VALEC no capital daquela Concessionária; **b**) as matérias elencadas na cláusula 3.2.1 estão sujeitas a procedimento especial de aprovação, isto é, dependem de aprovação

prévia da VALEC; **c)** a matéria submetida à aprovação enquadra-se na Cláusula 3.2.1. do referido Acordo de Acionistas; **d)** a DIROP informou não haver óbice à referida proposta e, desde que atendidos os requisitos contidos nos Acordos de Investimento e de Acionistas, bem como no Estatuto Social da TLSA, nada tem a opor quanto: *i)* a alteração da modalidade de ações da Companhia Siderúrgica Nacional - CSN; *ii)* ao aumento de capital na TLSA, por parte do FINOR e da CSN, condicionado à aprovação de limites pela ANTT; e *iii)* a alteração do Estatuto Social. Após análise, *ad referendum* do Diretor Presidente Interino/Diretor de Engenharia, Mario Mondolfo, em razão de seu afastamento no período de 09/12/2016 a 23/12/2016, e do Diretor de Operações, Marcus Expedito Felipe de Almeida, em razão de seu afastamento no período 16/12/2016 a 31/12/2016, a *Diretoria não vê óbice* ao pleito da concessionária TLSA - Transnordestina Logística S.A. (TLSA), nos termos apresentados. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 161/2016-DIRAF, de 20/10/2016, que consolida o pleito da Superintendência Financeira (SUFIN), conforme Nota Técnica nº 003/2016, de 05/10/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada no Parecer nº 332/2016-ASJUR/BSB, de 01/12/2016, e no Despacho nº 048/2016-GECON, de 13/12/2016, a Diretoria *aprovou ad referendum*, do Diretor Presidente Interino/Diretor de Engenharia, Mário Mondolfo, em razão de seu afastamento no período de 09/12/2016 a 23/12/2016, e do Diretor de Operações, Marcus Expedito Felipe de Almeida, em razão de seu afastamento no período 16/12/2016 a 31/12/2016, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2012, a ser firmado com a empresa **UHY AUDITORES ASSOCIADOS S/S-EPP**, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, para o período de 28/12/2016 a 28/04/2017, com aporte financeiro de R\$36.862,32 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). O objeto do contrato é *a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais elaboradas com base em dados de Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e a*

(Página 4 da Ata da 1063ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 26/12/2016)

Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (Comitê de Procedimentos Contábeis - CPC 13, item 6), na forma de execução indireta, por empreitada global, devendo os serviços obedecer às exigências contidas nos instrumentos convocatórios e na legislação vigente.

Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 210/2016-DIRAF, de 22/12/2016, que consolida o pleito da Gerência de Administração, conforme Nota Técnica nº 061/2016-GEADM, de 16/11/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada no Parecer nº 344/2016-ASJUR/BSB, de 19/12/2016, e no Despacho S/Nº-2016/GEADM/SUADM, de 22/12/2016, a Diretoria *aprovou ad referendum*, do Diretor Presidente Interino/Diretor de Engenharia, Mário Mondolfo, em razão de seu afastamento no período de 09/12/2016 a 23/12/2016, e do Diretor de Operações, Marcus Expedito Felipe de Almeida, em razão de seu afastamento no período 16/12/2016 a 31/12/2016, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2015, a ser firmado com a empresa **MAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo por objeto: **a)** Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 29/12/2016 a 29/12/2017, com aporte financeiro de R\$209.755,44 (duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **b)** Repactuar os preços dos postos de trabalho, no valor de R\$16.475,38 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), com efeito retroativo a partir de 1º de março de 2016, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, firmada pelo Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Vigilância Patrimonial, Sistemas de Segurança, Escolta, Segurança Pessoal e Cursos de Formação no Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança de Vigilância, de Transporte de Valores, de Prevenção e Combate a Incêndios, de Cursos de Formação, Similares ou Conexos do Município do Rio de Janeiro. O objeto do contrato é *a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para atender as necessidades da VALEC nas unidades do Estado do Rio de Janeiro- RJ, referente ao Lote 05 do Pregão 007/2015, conforme as especificações e quantitativos*



constantes no Termo de Referência e seus anexos. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 212/2016-DIRAF, de 26/12/2016, que consolida o pleito da Gerência de Administração, conforme Nota Técnica nº 20/2016-GEADM, de 08/12/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, e corroborada no Parecer nº 345/2016-ASJUR/BSB e no Despacho S/Nº-2016/GEADM/SUADM, ambos de 15/12/2016, a Diretoria *aprovou ad referendum*, do Diretor Presidente Interino/Diretor de Engenharia, Mário Mondolfo, em razão de seu afastamento no período de 09/12/2016 a 23/12/2016, e do Diretor de Operações, Marcus Expedito Felipe de Almeida, em razão de seu afastamento no período 16/12/2016 a 31/12/2016, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2015, a ser firmado com a empresa **GUARDSECURE E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 28/12/2016 a 28/12/2017, com aporte financeiro de R\$619.877,76 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). O objeto do contrato é *a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para atender as necessidades da VALEC nas unidades do Estado da Bahia-BA, referente ao Lote 02 do Pregão 007/2015, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos*. Finalizando, passando ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho s/nº-GECOC/SULIC/DIRAF, de 23/12/2016, que trata do Contrato nº 034/2016, a ser firmado com a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**. Constam dos autos em síntese que a referida contratação foi proposta pela Presidência, conforme Proposição nº 023/2016-PRESI, de 05/12/2016, que consolidou o pleito da Assessoria de Comunicação (ASCOM), conforme Termo de Referência, de 22/09/2016, e Nota Técnica nº 006/2016/ASCOM, de 30/09/2016, devidamente aprovados pelo Diretor-Presidente Interino. Após análise, e corroborada no Parecer nº 325/2016-ASJUR/BSB, de 23/11/2016, e na Nota Técnica nº 007/2016/ASCOM, de 05/12/2016, a Diretoria *aprovou ad referendum*, do Diretor Presidente

Interino/Diretor de Engenharia, Mario Mondolfo, em razão de seu afastamento no período de 09/12/2016 a 23/12/2016, e do Diretor de Operações, Marcus Expedito Felipe de Almeida, em razão de seu afastamento no período 16/12/2016 a 31/12/2016, o Contrato nº 034/2016, a ser firmado com a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, decorrente de inexigibilidade de licitação, conforme Termo de Inexigibilidade de Licitação, de 21/12/2016, publicado no D.O.U de 22/12/2016, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, art. 8º, inciso VII, e §2º, inciso II, da Lei nº 11.652/2008, Lei nº 6.650/1979, Lei nº 4.680/1965, Decreto nº 6.555/2008, Decreto nº 57.690/1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM). O referido contrato tem por objeto *a distribuição pela EBC da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da VALEC*, no valor estimado de R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Substituto e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 26 de dezembro de 2016.

Rafael Oliveira Silva

Secretário

Paulo de Lanna Barroso Júnior

Diretor-Presidente Substituto, Diretor de Planejamento e

Diretor de Engenharia Substituto

Handerson Cabral Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Operações Substituto

CONTRATO N.º 044/2012

Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro			Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	Inicial R\$	Acumulado R\$	%	
Contrato 044/2012	28/12/2012	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de auditoria independente nas demonstrações trimestrais da VALEC.	24 meses	28/12/2012	28/12/2014	224.000,00	-	-	
1º Termo de apostilamento	28/04/2014	Repactuação de preço do contrato.	17 meses	Agosto/12	Dezembro/13	16.249,41	-	240.249,41	Nota Técnica n.º 006/2014-GECON e Despacho n.º 357/2014-DIRAF
1º Termo Aditivo	17/12/2014	Prorrogação da vigência contratual.	12 meses	28/12/2014	28/12/2015	124.535,85	-	364.785,26	Notas Técnicas 18/2014- GECON e 20/2014-GECON e Despacho 1525/2014-DIRAF
2º Termo de apostilamento	18/03/2015	Repactuação de preço do contrato.	12 meses	Dezembro/13	Dezembro/14	8.855,11	-	373.640,37	Nota Técnica n.º 003/2015-GECON e Proposição n.º 007/2015-DIRAF
2º Termo Aditivo	11/11/2015	Prorrogação da vigência contratual.	12 meses	28/12/2015	28/12/2016	133.390,96	-	507.031,33	Nota Técnica n.º 008/2015-GECON e Proposição n.º 060/2015-DIRAF
3º Termo de apostilamento	04/04/2016	Repactuação de preço do contrato	12 meses	Dezembro/14	Dezembro/15	14.058,30	-	521.089,63	Nota Técnica n.º 001/2016 e Proposição 35/2016-DIRAF
3º Termo Aditivo	19/07/2016	Alteração da Composição Societária, da Razão Social e do endereço da sede	-	19/07/2016	-	-	-	521.089,63	Nota Técnica n.º 002/2016
4º Termo Aditivo	-	Prorrogação de vigência com aporte	04 meses	28/12/2016	28/04/2017	36.862,32	-	557.951,95	Nota técnica 003/2016 – SUFIN Proposição n.º 161/2016-DIRAF


Meg Sarkis S. Rosa
 Gerente
 CRC-DF 01257410-9
 VALEC - Eng. Constr. e Ferrovias S.A.


Meg Sarkis S. Rosa
 Gerente
 CRC-DF 01257410-9
 VALEC - Eng. Constr. e Ferrovias S.A.



CONTRATO N.º 019/2015

Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro			Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	Inicial		Acumulado	
						R\$	%		
CT 019/2015	29/12/15	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada para atender as necessidades da VALEC nas unidades do Rio de Janeiro	12 meses	29/12/15	29/12/16	R\$ 189.785,28	-	-	-
1º Termo Aditivo	-	a) Repactuação dos preços do contrato nos termos da Convenção Coletiva da categoria do ano de 2016; b) Prorrogação da vigência contratual.	a) 10 meses b) 12 meses	a) 01/03/16 b) 29/12/16	a) 29/12/16 b) 29/12/17	a) Aporte financeiro: R\$ 16.641,80 b) Aporte financeiro: R\$ 209.755,44	-	R\$ 416.182,52	Nota Técnica 061/2016-GEADM


 Anderson Leonir Ahlert
 Gerente de Administração
 VALEC EM Construção e Ferrovias S.A.



CONTRATO N.º 016/2015

Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Período	Prazo		Valor/Reflexo Financeiro		Justificativa para aprovação
				Início	Término	Inicial	Acumulado	
						R\$	R\$	
CT 016/2015	28/12/2015	Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para a Valec/Bahia.	12 meses	28/12/2015	28/12/2016	R\$ 543.050,68	-	-
1º Termo de Apostilamento	24/08/2016	a) Repactuar preços postos de trabalho.		-----	-----	a) Repactuação: R\$76.827,09	-	Nota Técnica n.º 002/2016-ADMINISTRAÇÃO ILHÉUS e Proposição n.º 107/2016-DIRAF
1º Termo Aditivo	-----	Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses	12 meses	28/12/2016	28/12/2017	R\$619.877,76	R\$1.239.755,53	Nota Técnica n.º 20/2016 – GEADM

Márcio Leônir Almet
 Gerente de Administração
 Valec Eng. Const. e Ferrovias S.A.



292